



Campus de Gualtar
4710-057 Braga – Portugal
Telf. + 351 253 601 806
Fax + 351 253 601 809

Universidade do Minho
Escola de Direito

CIRCULAR ED/2/2022, de 29 de setembro

Colaborações mestrados e almoços júris de doutoramento

Atendendo à relevância de colaborações pontuais em unidades curriculares de cursos de mestrado e à possibilidade de membros de júris de provas de doutoramento estarem presentes na Escola de Direito (e não apenas à distância), e tendo presente as restrições orçamentais, vem esta circular regular as referidas colaborações bem como os almoços de júris de doutoramento:

- a) Por princípio, só será admitido um pedido de colaboração por unidade curricular, limitado a um máximo de quatro horas, segundo o valor-hora de €75 (eventualmente acrescido de IVA);
- b) Os convites a efetuar a colaboradores externos pressupõem o prévio despacho do Presidente do Conselho Pedagógico, na sequência de pedido realizado pelo coordenador da respetiva UC, no início de cada semestre e sempre com a antecedência mínima de um mês sobre a data em que a colaboração se concretizará;
- c) Nos casos em que o colaborador prescinda de honorários, poderá ser paga a estadia e a deslocação, se o seu local de residência se localizar a mais de 150 quilómetros da cidade de Braga (em qualquer caso limitada a uma noite em quarto *single*, e transporte público ou o seu valor correspondente);
- d) Todas as colaborações que não sejam atempadamente solicitadas, e previamente autorizadas, não poderão ser pagas;
- e) No caso do Mestrado em Direito dos Negócios Europeu e Transnacional, com regime de exceção quanto ao limite e às remunerações das colaborações, atento o valor das propinas pago pelos estudantes, e o carácter internacional do seu corpo docente, o valor total dos encargos a suportar, em cada ano letivo, não pode exceder duas vezes o montante pago por um estudante de mestrado. Aplica-se ao mesmo mestrado o disposto na primeira parte da alínea c);
- f) No curso de doutoramento não são pagas as colaborações externas;
- g) Os almoços de júri de doutoramento continuarão a ser suportados pela Escola (no caso de júris de mestrado mantém-se a regra de não ser pago almoço).

A Presidente da Escola de Direito